



AUTÓGRAFO
N.º 130/90
EM 04/04/90
[Signature]

Câmara Municipal de Linhares



"Palácio Legislativo Antenor Elias"

Processo (S) N.º 130/90

Em. 02 / 04 / 1990

Procedência:

MESA DIRETORA.

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

PROJETO DE LEI

" CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS ".

APROVADO
EM 04 / 04 / 1990

Autuação

Aos 02 dias do mês de abril do
ano de mil novecentos e noventa
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais
documentos que se seguem.

APROVADO

[Signature]



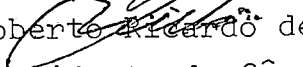
Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

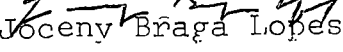
A N E X O . . . I

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	VENCIMENTO
TELEFONISTA	02	CPC-10	S.M.
SERVENTE	04	CPC-10	S.M.

Plenário "Joaquim Calmon", 02 de abril de 1.990.


Roberto Ricardo de Mendonça
Presidente de Câmara Municipal de
Linhares/Es.

Pedro Miguel Miranda Rangel
Vice-Presidente


Joceny Braga Lopes
Secretário



Câmara Municipal de Linhares

" PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS "

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
N.º 130/90
Em 02 / 04 / 1990

" CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Ficam criados os Cargos de Proimento em Comissão de:


I - 02 (dois) Telefonistas;

II - 04 (quatro) Serventes.


Artº 2º - Os vencimentos dos Cargos de Proimento em Comissão a que se refere o artigo 1º da presente / Lei são os constantes do ANEXO I.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", 02 de abril de 1.990.


Roberto Ricardo de Mendonça
Presidente da Câmara Municipal
de Linhares/Es.

Pedro Miguel Miranda Rangel
Vice-Presidente


Joceny Braga Lopes
Secretário



Câmara Municipal de Linhares

"PALÁCIO LEGISLATIVO ANTENOR ELIAS"

Lei 1359

AUTÓGRAFO Nº130/90.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Linhares, de:


I - 02 (dois) Telefonistas;

II - 04 (quatro) Serventes.

Art. 2º. - Os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, são os constantes do ANEXO I.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal/
de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa.



Roberto Ricardo de Mendonça

- Presidente -